

DESAFORAMENTOS

271 - SP - Rel. Min. Gen. Reynaldo de Almeida - Reqte: Juiz Auditor da 3ª Auditoria da 2ª CJM, referente ao processo nº 341/77, em que figuram como réus ROBERTO SEVERO DOS SANTOS e outros.

DECISÃO: À unanimidade, foi deferido o pedido de Desaforamento, de terminando que a ação penal seja remetida para a 1ª CJM e aí distribuída a uma das Auditorias de Marinha, na forma da Lei.

(Sessão de 05-09-77)

EMENTA: Desaforamento. Impossibilidade, justificada, de se constituir, na 2ª CJM, Conselho de Justiça da Marinha. Pedido deferido na forma da alínea c, do art. 109, do CPPM. Unânime.

273 - RS - Rel. Min. Dr. Ruy L. Pessoa - O MPM junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM solicita o Desaforamento do Processo de Deserção nº 02/77, referente ao Cabo ABELARDO MATOS.

DECISÃO: À unanimidade, foi deferido o pedido, devendo o processo ser remetido à 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM.

(Sessão de 05-09-77)

EMENTA: Desaforamento. É de deferir-se o pedido formulado pelo MPM, com base no art. 109, letra c, do CPPM, diante da impossibilidade material de formação do competente Conselho de Justiça, devendo o processo ser encaminhado à 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, para fim de distribuição.

HABEAS-CORPUS

31.623 - SP - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Pte: NIRSON RAMOS DOS SANTOS, declarado insumisso pelo 2º Batalhão de Caçadores, pede a concessão da ordem, a fim de ser anulado o "Termo de Insumissão" lavrado. (Impete: Ten. Cel. Paulo Neves de Aquino, Cmt do 2º BC)

DECISÃO: À unanimidade, o Tribunal concedeu a ordem para anular o Termo de Insumissão, lavrado contra NIRSON RAMOS DOS SANTOS.

(Sessão de 07-06-77)

EMENTA: Habeas-Corpus - Nulidade do Termo de Insumissão apurada em sindicância. Concede-se a ordem, impetrada pelo próprio Comandante da Unidade.

31.639 - RJ - Rel. Min. Dr. Waldemar T. Costa - Pte: CRISPIM XAVIER VIEIRA, alegando se encontrar preso irregularmente na Delegacia de Roubos e Furtos, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. (Impete: Dr. José do Nascimento Cabral)

DECISÃO: À unanimidade, foi homologado o respeitável despacho do Presidente deste Tribunal, que não tomou conhecimento do pedido, face ao art. 10 do AI-5. (Sessão de 15-08-77)

EMENTA: Homologa-se o despacho da Presidência do Tribunal que não tomou conhecimento do pedido de habeas-corpus, com fundamento no artigo 10 do AI-5.

31.643 - RJ - Rel. Min. Dr. Gualter Godinho - Pte: EDUARDO VIEIRA MACHADO, declarado insumisso pelo 1º Batalhão de Guardas, pede a concessão da ordem para que seja anulado o "Termo de Insumissão". (Impete: Cel. Geise Ferrari, Cmt do 1º Batalhão de Guardas)

DECISÃO: À unanimidade, o Tribunal concedeu a ordem para anular o Termo de Insumissão. (Sessão de 19-08-77)

EMENTA: Insumissão - Cidadão incluído no excesso de contingente - Infração não caracterizada - Erro da administração militar ao não registrar na ficha de seleção a classificação do paciente - Anulação do Termo de Insumissão.

31.646 - RS - Rel. Min. Dr. Jacy Pinheiro - Ptes: NELSON GASPARONE DE VASCONCELOS e ORESTES PIRES FERRAZ, civis, alegando se encontram presos, incommunicáveis, em uma das Unidades do Exército local, pedem a concessão da ordem para que sejam postos em liberdade. (Impete: Dr. Jorge Marques, Adv.)

DECISÃO: À unanimidade, foi julgado sem efeito o requerimento em causa. (Sessão de 12-09-77)

EMENTA: Habeas-Corpus - Prejudicado, visto como os pacientes já se encontram em liberdade.

31.647 - RS - Rel. Min. Gen. Augusto Fragoso - Pte: Convocado PAULO ROBERTO DOS SANTOS, indevidamente declarado insumisso, por negligência de autoridade administrativa. (Impete: Cel. Délio Mascarenhas de Oliveira, Chefe da 8ª CSM com sede em Porto Alegre)

DECISÃO: À unanimidade, foi concedida a ordem para anular o Termo de Insumissão. (Sessão de 12-09-77)

EMENTA: Anulação de Termo de Insumissão - Soldado convocado declarado insumisso indevidamente, em consequência de se ter anotado, no seu Certificado de Alistamento Militar, organização militar para incorporação diferente da que havia sido realmente designada. Petição do Cel. Chefe da 8ª CSM acompanhada de fotocópias de documentos não autenticadas. Concede-se a ordem para anular o Termo de Insumissão e envia-se cópia deste Acórdão ao Exmº Sr. General Cmt do III Exército, para as Providências que entender cabíveis.

31.648 - RS - Rel. Min. Alm. Júlio S. Bierrenbach - Pte: CORÁLIO DO NÉDO MUNIZ, alegando se encontrar preso em uma das Unidades Militares de Bage, pede a concessão da ordem para ser posto em liberdade. (Impete: Dr. João Bosco Abero, Adv.)

DECISÃO: À unanimidade, o Tribunal não tomou conhecimento do Habeas-Corpus. (Sessão de 13-09-77)

EMENTA: Habeas-Corpus. Paciente preso e envolvido em crime contra a Segurança Nacional. Não se toma conhecimento do pedido face rejeição expressa no artigo 10 do Ato Institucional nº 5. Decisão unânime.

PETIÇÃO

333 - RJ - Rel. Min. Dr. Waldemar T. Costa, por dependência à apelação nº 41.502. - Reqte: O condenado JOÃO FERREIRA DA SILVA. (Adv.: Dr. N. Caldino de Queiroz)

DECISÃO: À unanimidade, o Tribunal deferiu o pedido, adotando, como razão de decidir, o parecer da douta PGJM, devendo, conseqüentemente, o MM Dr. Auditor da 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, examinar e decidir o pedido do requerente, como entender conveniente. (Sessão de 10-08-77)

EMENTA: Petição - Deferir-se para os fins de ser examinado pelo Dr. Auditor o pedido de livramento condicional de condenado, dado que não obsta o exame e decisão sobre o pedido o fato de haver sido o requerente absolvido em outro processo, pendente, ainda, o recurso do MP.

RECLAMAÇÃO

66 - Rel. Min. Dr. Lima Torres, por dependência do Recurso Criminal nº 5.134 - Reclamante: JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO reclama sobre o seu pedido de livramento condicional.

DECISÃO: Por maioria, o Tribunal tomou conhecimento do pedido como petição, indeferindo-o por improcedente.

(Sessão de 22-08-77)

EMENTA: Reclamação - É recurso de que se podem valer as partes a fim de preservar a integridade da competência do Tribunal ou assegurar a autoridade de seu julgado. O reclamante alega retardamento do pedido de livramento condicional quando tal pedido já fora julgado pelo Tribunal, apreciando o Recurso Criminal nº 5.134, desde 9 de maio, último. Admitindo-se que o reclamante possa não ter tido o conhecimento do Acórdão do Tribunal, toma-se conhecimento do pedido, como petição, para indeferi-lo.

RECURSOS CRIMINAIS

5.143 - SP - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Recte: O MPM junto à 1ª Auditoria da 2ª CJM. - Recdº: O Despacho do Exmº Sr. Dr. Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil ÁLVARO FELÍCIO.

DECISÃO: Por maioria, foi negado provimento ao Recurso para confirmar o despacho recorrido. (Sessão de 14-06-77)

EMENTA: Denúncia. Os crimes contidos no DL 898/69 cuidam da matéria séria, grave e que se relaciona sempre com a segurança nacional, nunca com impropérios proferidos na via pública, em crises efêmeras relacionando altas autoridades do país. Para esses militares há a legislação ordinária que deles se ocupa.

5.153 - RS - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Recte: O MPM junto à 1ª Auditoria da 3ª CJM - Recda: A Decisão do CPJ da 1ª Auditoria da 3ª CJM que considerou a Justiça Militar incompetente para julgar JOSÉ REGIS DE CARVALHO PRESTES. (Adv.: Dr. Luiz Armando Dariano)

DECISÃO: À unanimidade, foi negado provimento ao recurso do MPM para confirmar a decisão recorrida, que julgou de acordo com a lei e a prova dos autos. (Sessão de 22-08-77)

EMENTA: Propaganda política para angariar votos não constitui crime contra a Segurança Nacional. Mordomias como tema de propaganda indicando a fonte de divulgação o jornal "O Estado de São Paulo" não caracteriza crime previsto no DL 898/69, mesmo após a contestação dos fatos pela autoridade responsável.

REVISÃO CRIMINAL

1.125 - PE - Rel. Min. Dr. Lima Torres - Rev. Min. Gen. Rodrigo Octávio - Reqte: MÁRIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE, condenado por desclassificação, a quatro anos de reclusão, incurso no art. 43 do Decreto-Lei 898/69, por Acórdão deste Tribunal, na apelação nº 39.155. (Adv.: Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa)

DECISÃO: Por maioria, o Tribunal não tomou conhecimento do pedido, por falta de amparo legal. (Sessão de 16-05-77)

EMENTA: Revisão - Não se toma conhecimento de pedido que não se ajusta aos limites estabelecidos nos arts. 550 e 551, letras a, b e c do Código de Processo Penal Militar.

Brasília, 16 de novembro de 1977.

FRANCISCO PEREIRA NETO
Téc. Jud. A - Chefe da
Seção de Jurisprudência

Visto.

DRª LENISE DUARTE MENA BARRETO
Diretora Div. Ac. e Jurisprudência

TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO

Resolução Administrativo

nº 103 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada resolveu, por unanimidade, tornar sem efeito a nomeação para o cargo de Agente de Portaria Classe "A", de Francisca das Chagas Nery de Sousa, face ao pedido de desistência formulado.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1977 — Nauriá Crivaró Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativo

nº 104 de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje

realizada, resolveu deferir por unanimidade, o pedido de 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, formulado pelo Exmo. Senhor Ministro Lopo Coelho, a partir do dia 7 (sete) do corrente.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1977 — Nauriá Crivaró Lôbo, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

Retificação

Na 37.ª Pauta de Julgamento, publicada no Diário da Justiça de 22 de novembro de 1977, página 8356, onde se lê:

... para a Sessão a realizar-se no dia 21 de novembro de 1977 ..., leia-se: ... para a Sessão a realizar-se no dia 25 de novembro de 1977 ...

Relação dos processos encaminhados para a Imprensa Nacional em 18/11/77.

Despacho Deferidos

AI -	2713/76	RR -	1000/77
	3342/76		1195
	3688		1418
	3802		1426
	3849		1733
	25/77		1779
	62		1888
RR -	2773/75	<u>Despacho Indeferido</u>	
	249/76	• RR -	657/77
	944		
	2257		
	2306		
	2488		
	2607		
	3351		
	3481		
	2737		
	3731		
	3841		
	3950		
	3964		
	4232		
	4605		
	4685		
	4946		
	4955		
	4986		
	5153		
	5321		
	5389		
	60/77		
	109		
	212		
	231		
	292		
	551		
	709		
	769		
	869		
	901		
	993		
	//		

AI - 2713/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A -SISTEMA REGIONAL PORTO ALEGRE
 Advogado : Dr. Carlos Roberto O. Costa
 Embargados : AGOSTINHO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO E OUTROS
 Advogado : Dr. Enos Zanconti de Azambuja

D E S P A C H O

Pedido de reajustamento da remuneração, abono família e outras vantagens, pleiteadas por

servidores públicos cedidos à Reclamada, com apoio em legislação indicada na inicial, fls. 11/16.

Rejeitada a incompetência desta Justiça e julgada procedente a ação, foi desprovido agravo de instrumento, oposto pela Empresa, pela C.Turma.

Nos embargos opostos, insiste a Rede na incompetência desta Justiça, alegando ofensa aos artigos 110, 125, I e § 2, e 142 da C. Federal, apontando arestos do C. Supremo Tribunal Federal e de Turma deste Tribunal sobre a matéria.

O acórdão indicado às fls. 78, in fine, e 79, justifica o prosseguimento dos embargos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. ENOS ZANCONTI DE AZAMBUJA.

AI - 3342/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. Carlos Roberto O. Costa

Embargado : ABÍLIO SEBASTIÃO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Gratificação natalina reconhecida a funcionários públicos cedidos.

Agravo desprovido.

Nos embargos, reitera-se a incompetência desta Justiça. Alega-se atentado aos artigos 110, 125 e § 2, e 142 da C. Federal, além de legislação ordinária.

A matéria, pelas implicações constitucionais e legais que oferece, deve ser apreciada pelo C. Tribunal Pleno, à vista, ainda, das decisões proferidas pela Suprema Corte.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. ULISSES RIDEDEL DE RESENDE.

AI - 3688/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7a.DIVISÃO
- LEOPOLDINA)

Advogado : Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho

Embargado : CARLOS ALBERTO DA FONSECA COSTA COUTO

Advogado : Dr. Geraldo de Carvalho Azeredo

DESPACHO

Complementação de aposentadoria de em
pregado da Reclamada.

Competência desta Justiça reconhecida
pelo E. T.R.T.

Agravo desprovido.

Incompetência reiterada nos embar -
gos opostos, com indicação de dispositivos constituçõ
es que teriam sido violados. Arestos do C. Supremo
Tribunal trazidos à colação.

Admito.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. GERALDO DE CARVALHO AZEREDO.

AI - 3802/76

Embargante : PEGASUS S/A - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

Advogado : Dr. Antonio Carlos Gonçalves

Embargado : OTÁVIA PENACHIO E OUTROS

Advogado : Dr. Antonio Guarany Magalhães

DESPACHO

Solidariedade reconhecida pelas ins -
tâncias ordinárias.

Agravo desprovido por versar matéria
fática.

Nos embargos, pretende-se que o re -
curso de revista estava amparado em violação legal e
divergência jurisprudencial, Vários arestos são apon -
tados, atinentes à configuração da solidariedade, in -
sistindo-se não versar o apelo matéria de fato, mas
enquadramento jurídico do mesmo.

Entendo amparado o recurso, de acor -
do com as exigências legais.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. ANTONIO GUARANY MAGALHÃES

AI - 3849/76

Embargante : BANCO MINEIRO DO OESTE S/A E BANCO BRA -
SILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado : HELTON GERALDO DE ARAÚJO

Advogado : Dr. José Márcio de Ávila

DESPACHO

Exercício de cargo comissionado, com
percepção de gratificação de um terço.

Pagamento de horas extras concedido
pelas instâncias ordinárias.

Agravo desprovido.

Nos embargos, são citados acórdãos
que afirmam que o pagamento da gratificação cobre as
duas primeiras horas trabalhadas além das seis norma -
is.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. JOSÉ MÁRCIO DE ÁVILA.

AI - 25/77

Embargante - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado - Dr. Roberto Benatar

Embargados - MOISÉS ALVES MENEZES E OUTROS

Advogado - Dr. José Moura Rocha

DESPACHO

Reajustamento salarial e de abono fa -
mília concedidos pelas instâncias ordinárias.

Agravo desprovido.

Nos embargos, reitera-se a incompetên -
cia desta Justiça.

Embargos fundamentados, a teor do que
dispõe o art. 894 da CLT.

Admito.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. JOSÉ MOURA ROCHA.

AI - 62/77

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVI
SÃO : LEOPOLDINA
Advogado : Dr. Ary Alves de Moraes
Embargado : JOÃO LATORRACA E OUTROS
Advogado : Dr. Divani Queiroz Alves

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria.
Competência desta Justiça, reconhecida pelo E. TRT.
Agravo desprovido.
Acórdãos divergentes são apontados nos embargos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. DIVANI QUEIROZ ALVES.

RR 2773/75

Embargante : VANDA DE CASTRO GOMES
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS/SERAB
Advogado : Dr. Cláudio Penna Fernandez

D E S P A C H O

Revista provida para assegurar à Reclamante o pagamento do pecúlio mais benéfico.

Nos embargos, são apontados arestos que conflitam com a decisão embargada, fls. 138.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. CLÁUDIO PENNA FERNANDEZ.

RR - 249/76

Embargante : JOÃO LUIZ SIBINELLI E OUTROS
Advogado : Ulisses Riedel de Resende
Embargado : FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado : Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

D E S P A C H O

Revista provida parcialmente para deferir diárias, ajuda de custo e horas de trânsito, até data determinada.

Acórdão esclarecido através embargos declaratórios.

Nos embargos opostos, é indicado a respeito, concernente à integração de diárias, quando excedam 50% do salário, além de discutir questão atinente às datas limites para pagamento de vantagens.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao Embargado, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. MÁRIO BASTOS CRUZ TEIXEIRA NOGUEIRA.

RR - 944/76

Embargante : RAMON ARNAL VIURDES
Advogado : Dr. Heitor Francisco G. Coelho
Embargado : INDEPENDÊNCIA S/A-FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO
Advogado : Dr. Silas Pinheiro Guimarães

D E S P A C H O

Horas extras. Sua integração ao salário para efeito do cálculo dos repousos semanais, negada pela C. Turma.

Arestos divergentes são apontados nos embargos opostos, além de se invocar o Prejulgado nº 52

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 8 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. SILAS PINHEIRO GUIMARÃES.

RR - 2257/76

Embargante : BANCO MINEIRO DO OESTE S/A
Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado : FERNANDO DE ALMEIDA CRUZ
Advogado : Dr. Sebastião Lázaro Balbo

D E S P A C H O

Revista do Reclamado não conhecida por não efetuada a complementação do depósito, decorrente do aumento do valor da condenação pelo E. TRT.

Nos embargos, são apontados arestos que conflitam com a decisão embargada.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. SEBASTIÃO LAZARO BALBO.

RR-2306/76

Embargantes: BANCO SUL BRASILEIRO S/A E NORMA PAULA BECKER

ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E HEITOR FRANCISCO G. COELHO

EMBARGADOS : OS MESMOS

DESPACHO

Revista a que se negou provimento.

Gratificações semestrais não são computadas no cálculo da gratificação natalina.

Não conhecido o recurso do Reclamado, por versar matéria fática.

Embargam ambas as partes.

O Banco, insistindo na aplicação do § 2º do art. 224 da C.L.T. (Fls. 168/169).

A empregada, reiterando tese de que as gratificações semestrais integram o cálculo da natalina. (Fls. 170/171).

Indefiro os embargos opostos pelo Reclamado, por versar matéria fática e não fundamentados.

Admito os embargos opostos pela Reclamante, porque amparados em divergência válida.

Publique-se.

À impugnação.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

RR - 2488/76

Embargante : BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A

Advogado : Dr. Luiz Miranda

Embargado : FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS

Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DESPACHO

Não exercendo o bancário cargo de confiança, faz júz a horas extras. Incompensável com as

horas extras a gratificação percebida que se prende a cargo de maior responsabilidade. Revista a que se nega provimento.

Embargos justificados, no que tange à compensação pleiteada, com arestos atritantes.

Admito.

Publique-se. À impugnação

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES.

RR - 2607/76

Embargante : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

Advogado : Dr. Pompílio Pinheiro Pimentel

Embargados : NIVALDO FERREIRA PORTO E OUTROS

Advogado : Dr. Celestino da Silva Júnior

DESPACHO

Horas extras incidentes sobre repouso. Aplicação do Prejulgado nº 52. Revista conhecida e provida, para decidir por aquela incidência e a integração das horas extras, habitualmente prestadas, ao salário.

Embargos fundados em divergência específica.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. CELESTINO DA SILVA JÚNIOR.

RR - 3351/76

Embargante : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. Leila Vita

Embargado : MARCONE EDSON LOPES DE OLIVEIRA SILVA

Advogado : Dr. Nilson Tosta de Araújo

DESPACHO

Revista provida parcialmente para não admitir a incidência da gratificação semestral na

Lei 4090/62, mas a que se negou provimento no tocante a horas extras, por não exercer o Reclamante cargo de confiança.

Nos embargos, são apontados arestos' que afirmam já ter o bancário remuneradas as horas extras, quando percebe a gratificação de um terço.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. NILSON TOSTA DE ARAÚJO.

RR - 3481/76

Embargante : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. Dilson Furtado de Almeida

Embargado : RIVALDO ASSÍS CINTRA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento, pois o direito aquela complementação ' se fundava no fato de ter o empregado 30 anos de serviço, condição que satisfazia o Autor.

Nos embargos, são apontados arestos atinentes a questão relativa ao "teto" e média do valor da aposentadoria.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 8 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE.

RR - 2737/76

Embargante : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. LIND ALBERTO DE CASTRO

EMBARGADO : GERALDO DE OLIVEIRA MARQUES

Advogado : Dr. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Gratificação de férias. Sua não integração para efeito do cálculo das próprias férias '

legais. Provido parcialmente, o recurso de revista . (Fls. 164/165 e 175).

Recorre o Reclamado, pleiteando a improcedência da reclamação no tocante à incidência ' das gratificações semestras no cálculo do aviso-prévio, gratificação natalina e no próprio prêmio de férias, como, também, no concernente à função exercida' pelo Reclamante, que entende ser de confiança.

A última questão é de fato, não comportando a revista, nem os embargos.

As demais estão fundadas em divergência válida.

Admito.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES.

RR - 3731/76

Embargantes: BANCO MINEIRO DO OESTE DE INVESTIMENTOS

E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado : SINOVAL RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Advogado : Dr. Getúlio Sena Mascarenhas

D E S P A C H O

Não conhecido o recurso do Banco, inclusive no tocante a horas extras, fls. 189/190 e 198/199, porque, quanto a estas, não enquadrável a ' função do Reclamante nos excludentes do § 2º do art. 224 da C.L.T.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 896 e 224 da C.L.T., apontando-se arestos considerados divergentes.*

Os acórdãos atinentes à tese de que a gratificação de um terço cobre as horas extras, permite o prosseguimento do recurso.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 8 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. GETÚLIO SENA MASCARENHAS.

RR - 3841/76

Embargantes: OLMIRO NOLASCO E MOACYR DORNELLES

Advogados : Drs. Alino da Costa Monteiro e Ervim de Matos Roth

Embargados : OS MESMOS

DESPACHO

Paridade salarial reconhecida, mas negada a rescisão indireta. Revista do empregado desprovida e não conhecida a do Reclamado.

Embargos são opostos por ambos os litigantes.

O Reclamante, insistindo na rescisão indireta; o Reclamado, pedindo a improcedência total.

Ambos os embargos estão fundamentados, de acordo com o que estabelece o art. 894 da CLT, pelo que os admito.

Publique-se.

À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO.

Aos Drs. ALINO DA COSTA MONTEIRO E ERVIM DE MATOS ROTH.

RR - 3950/76

Embargantes : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA E HAMILTON RABELO DA CONCEIÇÃO

Advogados : Drs. Maria Cristina P. Côrtes e José Alberto Couto Maciel.

Embargados : OS MESMOS

DESPACHO

Revistas conhecidas e providas, parcialmente.

A do empregado, para restabelecer o pagamento, em dobro, dos salários retidos e horas extras e noturnas; ao da Reclamada, para excluir da condenação a incorporação, aos salários, da parcela recebida do Funrural.

Embargos são opostos pelos litigantes.

Justificados ambos os embargos, pelo que os admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO

Aos Drs. MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL.

RR - 3964/76

Embargante : CARLOS OROCILDO MIRAPALHETA

Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

Embargado : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Integração de bonificação mensal aos salários para efeito do cálculo da gratificação estabelecida no § 2º do art. 224 da CLT., negada pelo TRT. Revista não provida.

Embargos amparados em dissídio de julgados.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL.

RR - 4232/76

Embargante : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Cláudio Penna Fernandez

Embargado : EDMUNDO PASSOS DOS SANTOS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Incidência de adicional de periculosidade sobre triênios reconhecida pelas instâncias ordinárias.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Embargos fundados em divergência específica e atentado a princípios legais aplicáveis.

Admito.

Publique-se. À impugnação

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE.

RR - 4605/76

Embargantes: ANTONIO FRANCISCO DE MOURA E OUTROS

Advogado : Dr. Pedro Gordilho

Embargado : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO CABO FRIO

Advogado : Dr. Francisco Pimpão

DESPACHO

Revista não conhecida por não atendidos os pressupostos do art. 896 da CLT; não demonstra-

da infringência legal e por serem os arestos indicados de Turmas deste Tribunal ou não obedecerem à Súmula nº 38.

Nos embargos opostos, sustenta-se competente esta Justiça para decidir o pedido,, o que foi negado pelo TRT.

Acórdãos são apontados, que, pelo atri-
to jurisprudencial demonstrado, justificam o pressegui-
mento do recurso.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. FRANCISCO FIMPÃO.

RR - 4685/76

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS

Advogado : Dr. Célio Silva

Embargado : JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO

Advogado : Dr. Ursulino Santos Filho

DESPACHO

Gratificação de risco de vida, Direi-
to ao seu recebimento pelos servidores regidos pe-
la C.L.T. e não só pelos estatutários. Divergência
que laura no próprio Tribunal recorrido sobre a maté-
ria.

Revista provida para restabelecer a
sentença de primeira instância, que reconheceu proce-
dente o pedido no particular.

Não obstante a Súmula nº 1 deste Tri-
bunal, mas face à norma específica do CPC vigente e
declaração da Imprensa Nacional, que me chegou às
mãos, pela qual se afirma que o Diário da Justiça de
sexta-feira circula, normalmente, na segunda-feira,
tenho como tempestivos os embargos, merecendo, assim,
reforma despachos anteriores em sentido contrário.

Os embargos estão embasados em atri-
to jurisprudencial, fls. 120/122, pelo que os admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 27 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. URSULINO SANTOSFILHO.

RR - 4946/76

Embargante : ZIVI S/A - CUTELARIA

Advogado : Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado : INÁCIO DA ROSA FRAGA

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Inocorrente trabalho aos sábados, não
é ele considerado dia útil para efeito do cálculo das
férias. Revista provida.

Acórdão divergente é indicado nos em-
bargos opostos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO.

RR - 4955/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. Carlos Roberto O. Costa

Embargados : PAULO DE GOES TELES E OUTROS

Advogados : Dr. José Francisco Boselli

DESPACHO

Adicional de tempo de serviço.

Direito de igualdade entre funcioná-
rio público cedido e empregados regidos pela CLT.

Revista não conhecida com base nas Sú-
mulas nºs 52 e 42.

Nos embargos opostos reitera-se in-
competência desta Justiça, alegando-se violação dos
artigos 110, 125 e 142 da C. Federal. Arestos são apon-
tados.

No mérito, sustenta-se atentado aos
artigos 10, da Lei nº 4345/64 e 153, § 2º, da C. Fede-
ral e inaplicável a Súmula nº 52, que se refere a em-
pregados regidos pela CLT, não a funcionários públicos
cedidos.

Malgrado a incompetência desta Justi-
ça tenha sido argüida no recurso ordinário, não tendo
sido reafirmada na revista, a questão pertinente à

aplicação da Súmula nº 52, permite o seguimento do recurso.

Admito.

Publique-se . À impugnação.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias a o EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI.

RR - 4986/76

Embargante : CARLOS ROBERTO SCHUSTER E OUTROS

Advogado : Dr. José Francisco Boselli

Embargado : ZIVI S/A - CUTELARIA

Advogado : Dr. Elio Carlos Englert

D E S P A C H O

Regime de compensação. Sábado trabalhado por antecipação, considerado como dia útil na concessão das férias.

Intervalo para repouso não gozado não dá direito a horas extras.

Revista a que se nega provimento.

Embargos fundamentados em divergência jurisprudencial.

Admito.

Publique-se. À impugnação

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. ELIO CARLOS ENGLERT.

RR - 5153/76

Embargante - EUGÊNIA PAIM DA ROSA

Advogado - Dr. José Francisco Boselli

Embargado - CONFECÇÕES LEVRAN S/A

Advogado - Dr.

D E S P A C H O

Jornada de trabalho prorrogada compensado com folgas aos sábados. Horas extras consideradas pagas. Devido, apenas, o adicional correspondente.

Embargos amparados em atrito jurisprudencial.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao EMBARGADO.

RR - 5321/76

Embargante : S/A : INDUSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO

Advogado : Dra. Maria Cristina P. Cortes e Luiz Carlos Pujol

Embargado : MANOEL IZEQUIEL DE SOUZA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Integração ao salário das horas extras, com repercussão em outras verbas.

Supressão ilícita, porque incorporadas aos salários, pela habitualidade e tempo de prestação.

Revista provida.

Nos embargos, é apontado aresto que diverge da decisão embargada.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR - 5389/76

1a. Turma

Embargantes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS E ROSALVO SILVA CAMPOS

Advogados : Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende

Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

Negado provimento ao recurso dos Reclamantes. Gratificação de férias, auxílio almoço e participação nos lucros não se confundem com salários, para incidência de outras vantagens.

Negado provimento ao recurso da Reclamada no tocante à incidência do adicional de periculosidade sobre triênios; dado provimento, quanto a horas extras, prestadas em regime compensatório, previsto no manual. (Fls. 188/189).

Embargos opostos por ambas as partes.

Justificados os recursos.

Admito ambos os embargos.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO.

Aos Drs. Cláudio Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende.

RR - 60/77

Embargantes: COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND ALVORADA E
MANOEL CARLOS DE PAULA MATHIAS
Advogados : Drs. CARLOS EDUARDO BOSISIO E HUGO MÚSCA
Embargados : OS MESMOS

DESPACHO

Provido, parcialmente, recurso da Empresa, para que o cálculo indenizatório se baseie na maior remuneração como empregado, não como Diretor eleito pela Assembléia Geral quando percebeu honorários. Embargam ambas as partes.

O empregado, arguindo preliminar de que o agravo de instrumento provido por este Tribunal-processo anexo- não poderia ter sido acolhido, por insuficientemente instruído.

Segunda preliminar e arguida: preclusão da matéria decidida pela C. Turma, por não discutida no recurso ordinário da empresa.

No merito, defende a tese do cálculo indenizatório, sobre o valor da maior remuneração percebida. Aponta arestos e violação dos arts. 14 do CPC e 477 da CLT, fls. 634/642.

A Empresa, insistindo na tese da resilição legal de tempo de serviço anterior à opção, pela qual recebeu o Reclamante as indenizações legais.

Diz violado o art. 896 da CLT por - que conhecido parcialmente o recurso, que se encontrava fundamentada em todas as questões levantadas. Diz violados os artigos 500 da CLT e Lei 4066, além do art. 153 §§ 2º e 3º da C. Federal. Aponta arestos. (fls.643/656).

Muito embora entenda sem qualquer fundamento a Primeira preliminar arguida pelo Reclamante mas estando os embargos amparados de acordo com o disposto no art. 894, da CLT, o mesmo acontecendo com o recurso da Reclamada, admito ambos os embargos.

Publique-se. À impugnação.
Brasília, 19 de setembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Drs. CARLOS EDUARDO BOSISIO E HUGO MÚSCA.

RR - 109/77

Embargantes : MARCIA REGINA BOSCARID BOLDRIN E BANCO
ITAÚ S/A
Advogados : Drs. Maria Lúcia V. Borba e Marcos Heu-
si Netto.
Embargados : OS MESMOS

DESPACHO

Adicional de 20% e não de 25%. Aplicação do art. 59 da CLT. Incompensáveis horas extras com gratificação de função.

Embargos opostos pelos litigantes, com apoio em arestos divergentes.

Admito ambos os embargos.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO
Aos Drs. MARIA LÚCIA VITORINO BORBA E MARCOS HEU-
SI NETTO.

RR - 212/77

Embargante : RUBEM JOAQUIM ALVES
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
Advogado : Dr. Célio Silva

DESPACHO

Adicional de insalubridade só é devido a partir do ajuizamento da reclamação. Revista provida.

Nos embargos, aponta o Reclamante arestos que entendem ser devido o adicional anteriormente à reclamação, quando preexistente ao Dec. Lei 389/68.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. CÉLIO SILVA.

RR - 231/77

Embargante : ANTONIO BARONI
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado : Dr. José Rogério Martins

DESPACHO

Pena de confissão quanto à matéria de fato, aplicada ao empregado. Revista não provida.

Nos embargos opostos, é indicada divergência jurisprudencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, Para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. JOSÉ ROGÉRIO MARTINS.

RR - 292/77

Embargante : ALCIDES AUGUSTO NATARIO E OUTROS
Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado : FORD BRASIL S/A
Advogado : Dr. Carlos H.Z. Mazzeo

DESPACHO

Horas extras não integram o cálculo do descanso semanal remunerado. Revogação do art.

902 da CLT por decisão do C. Supremo Tribunal Federal . Revista provida.

Embargos em que são invocadas Súmulas e Prejulgado deste Tribunal.

A matéria deve ser decidida pelo E. Plenário dado sua relevância.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. CARLOS H.Z. MAZZEO.

RR - 551/77

Embargante : S/A FRIGORÍFICO ANGLO

Advogado : Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes

Embargado : ANA FERNANDES DA SILVA

Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Incidência das horas extras no cálculo dos repousos semanais remunerados.

Revista não conhecida. Aplicação do Prejulgado nº 52.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 896 da CLT; 7º da Lei nº 605/49 e vários preceitos constitucionais.

Admito os embargos, pela possível violação do art. 7º da Lei nº 605/49 e tendo em vista, ainda, a questão pertinente à constitucionalidade do Prejulgado nº 52.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO.

RR : 709/77

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Carlos Eduardo Garcez Baethgen

Embargado : JOSÉ ADÃO CORRÊA DE MELLO E OUTROS

Advogado : José Moura Rocha

DESPACHO

Revista da empresa não conhecida, por desfundamentada.

Nos embargos, reitera a Reclamada in competência desta Justiça, por serem os Reclamantes / funcionários públicos. Aponta arestos em favor de sua tese, fls. 325/328.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 07 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Moura Rocha.

RR : 769/77

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A : 7a. DIVI - SÃO LEOPOLDINA

Advogado : Artur Gomes C. Rangel

Embargado : JOSÉ FRANCISCO DUARTE E OUTROS

Advogado : Alice Alves da Silva

DESPACHO

Pedido de complementação de aposentadoria.

Carência de ação decretada pelo V. acórdão regional.

Revista provida para que o E. TRT aprecie o mérito, rejeitando-se a carência de ação.

Nos embargos opostos, reitera-se a incompetência desta Justiça, com a indicação de acórdãos que atritam com o aresto embargado, fls. 128/130.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alice Alves da Silva.

RR - 869/77

Embargante : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Advogado : Dr. Moacir Afonso Andrade

Embargado : IBERNON SARAIVA CAVALCANTI

Advogado : Dr. Carlos Alberto Bomfim Prado

DESPACHO

Gratificação por tempo de serviço, como instituída, não serve de base à incidência de qualquer vantagens.

Ajuda de custo não integra o salário.

Nos embargos opostos, alega a empresa violação do art. 896 da CLT, pelo não conhecimento do recurso em questões suscitadas, porque fundamentadas.

No mérito, afirma que as horas extras não compõem o cálculo da gratificação natalina, assim como a gratificação semestral, podendo as primeiras ser suprimidas, quando desnecessárias.

Fundamentados os embargos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para impugnação.

Ao Dr. CARLOS ALBERTO BOMFIM PRADO.

RR - 901/77

Embargante : ALVARO ALVES DA SILVA

Advogado : Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Embargado : COMPANHIA LUZ STEÁRICA - MOINHO DA LUZ

Advogado : Dr. Valério Rezende

D E S P A C H O

Horas extras habituais suprimidas. Negada sua integração ao salário.

Revista a que se negou provimento.

Embargos fundados em divergência jurisprudencial e violação do art. 468 da CLT.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. VALÉRIO REZENDE.

RR - 993/77

Embargante : CUSTÓDIO RODRIGUES

Advogado : Ulisses Riedel de Resende

EMBARGADO : FEPASA : FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado : Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

D E S P A C H O

A C. Turma negou provimento à revista, por entender incabível o pagamento de horas extras aos ferroviários abrangidos pelo art. 243 da C.L.T.

168/170.

Acórdão divergente é apontado às fls .

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

RR - 1000/77

Embargante : ANTÔNIO CARLOS SANTOS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : USINA SIDERÚRGICA DA BAHIA S/A - USIBA

Advogado : Dr. Manoel de O. Gonzaga

D E S P A C H O

Preliminar de deserção rejeitada.

Revista não conhecida, por desfundamentada.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896 e 789 da CLT e 518 do CPC. Apontados ares tos considerados divergentes.

Entendo fundamentados os embargos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. Manoel de O. Gonzaga.

RR - 1195/77

Embargante : CLEBER JOSÉ DE PAULA

Advogado : Dra. Maria Lucia Vitorino Borba

Embargado : BANCO ITAÚ S/A

Advogado : Dr. Marcos Heusi Netto

D E S P A C H O

Gratificações semestrais integram a natalina na base de duodécimos. Férias concedidas fora do prazo, acarretam pagamento dobrado. Assim decidiu a C. Turma, ao conhecer de ambos os recursos interpostos, negando-lhes provimento.

Embargos opostos com suporte em a -
restos discrepantes.

Admito.

Publique-se: À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. MARCOS HEUSI NETTO.

RR - 1418/77

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7a.DIVISÃO -
LEOPOLDINA)

Advogado : Dr. Roberto Benatar

Embargado : ANTONIO PEREIRA FOIS E OUTROS

Advogado : Dr. Victor Frederico Kastrup

D E S P A C H O

Auxilio familiar concedido. Lei poste-
rior não absorve o que antes se integrava ao contrato.
Revista não provida.
Nos embargos, são apontados arestos
que discrepam da tese esposada pelo V.acórdão embarga-
do.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. VICTOR FREDERICO KASTRUP.

RR - 1426/77

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (7a. DIVISÃO-
LEOPOLDINA)

Advogado : Dr. ARTUR GOMES CARDOSO RANGEL

Embargado : OSKEN GUIMARÃES

Advogado : Dr. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria, jul-
gada procedente pela MM. Junta, sentença confirmada pe-
las decisões posteriores.

Reitera a Rede a incompetência desta
Justiça, com indicação de acórdãos que decidiram em
conflito com o aresto embargado, fls.97 /99.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. JOSÉ FRANCISCO BOSELLI.

RR - 1733/77

Embargante - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a.DIVISAO-
LEOPOLDINA

Advogado - Dr. ARTUR GOMES C. RANGEL

Embargado - NILTRO MENDONÇA

Advogado - Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria.
Revista provida para, reconhecendo -
se a competência desta Justiça, ordenar o julgamento da
causa pela MM. Junta.

Acórdãos divergentes são apontados ,
fls. 126/128.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO.

RR - 1779/77

Embargante : MANOEL LAGES DA ROCHA

Advogado : Dra. Maria Lucia Vitorino Borba

Embargado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. José Francisco de Carvalho

D E S P A C H O

Revista provida para excluir a dupla
aposentadoria, como concedida pelo E. TRT.

Acórdão atritante é apontado nos em-
bargos opostos.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.
Ao Dr. JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO.

RR - 1888/77

Embargante : WALDEMIRO NOGUEIRA
 Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Embargado : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado : Dr. MÁRIO BASTOS CRUZ T. NOGUEIRA

D E S P A C H O

Suspensão de empregado sem prévio inquérito. Improcedência da reclamação.

Revista a que se negou provimento. Embargos amparados em divergência específica.

Admito.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1.ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO.

Ao Dr. MÁRIO BASTOS CRUZ TEIXEIRA NOGUEIRA.

RR - 657/77

Embargante : SILVIO ALVARENGA CASTANHEIRA
 Advogado : Dr. Sebastião Lázaro Balbo
 Embargado : BANCO MINEIRO DO OESTE S/A
 Advogado : Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves

D E S P A C H O

Horas extras pagas por acordo devidamente homologado. Sua não integração nos cálculos indenizatórios não contraria a Súmula 24. Revista não conhecida.

Os embargos opostos se fundam em violação do art. 896 da CLT e em jurisprudência consolidada na Súmula nº 24.

O caso não é de aplicação da Súmula nº 24, conforme acentuado, com razão, no V. acórdão embargado.

Inocorrente violação do art. 896, por inaplicável a jurisprudência cristalizada na referida Súmula, invocada na revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1.ª Turma

38ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 29 de novembro de 1977 (terça-feira, às 15:00 horas)

Processo AI 954-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.
 Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Luzia Figueira e Toyobo do Brasil S. A.
 Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo AI 1887-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Golden Cross — Assistência Internacional de Saúde e Roberto Wohlgemut.

Advogados: Drs. Agostinho Casatin e Aido José Laitano.

Processo AI 2046-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais e Ronaldo Vieira Cordeiro.

Advogados: Drs. Leonides de Carvalho Filho e Ronaldo Filizzolla Guimarães.

Processo AI 2115-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Jurandir Schneider de Mello e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e José Antonio da Cunha.

Processo AI 2116-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Sorema Móveis e Divisórias S. A. e Cláudio Xavier Silveira Damm.

Advogados: Drs. Paulo Serra e Flávio Obino.

Processo n.º AI 2119-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI e Dylle Anna Lucchese Irigoneh.

Advogados: Dr. Telmo Rovira Martins e Dr. Ismael J. R. de Castilhos.

Processo n.º AI 2124-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Erico Dclieu Machado Menezes e Wallig Sul S. A. — Ind. e Comércio.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Cristiano Ambros.

Processo n.º AI 2336-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Raymundo José da Silva.

Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2464-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Kibon S. A. Inds. Alimentícias e Distribuidora Vitória de Produtos Alimentícios Ltda. e Walter Marques.

Advogados: Dr. Moadely R. S. Moreira e Carlos Edgar Moritz e Dr. Jurema de Souza Martins Silva.

Processo n.º AI 2466-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Dalva Barros da Silva.

Advogados: Dr. João José Guimarães de Faria e Dr. Celestino da Silva Júnior.

Processo n.º AI 2504-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Banco Mercantil do Brasil S. A. e Luiz Almor de Paiva Schein.

Advogados: Dr. Osmar José Martins e Dra. Ana Maria de Moraes Santos.

Processo n.º AI 2512-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Irineu Primo Vidal e Companhia Docas do Rio de Janeiro.

Advogados: Dr. Moema Baptista e Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo.

Processo n.º AI 2657-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Construtora de Distilarias Dedini S. A. e Décio Zangerolamo e outro.

Advogado: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2680-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Carmelita de Souza Stellet.

Advogados: Dr. Nelson Antunes Coimbra Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2683-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

MERCADO DE VALORES**MOBILIÁRIOS**

Lei nº 6.385, de 7/12/1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários

DIVULGAÇÃO Nº 1.281

Preço: Cr\$ 5,00**MERCADO DE VALORES****MOBILIÁRIOS**

Lei nº 6.385, de 7/12/1976

Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários

DIVULGAÇÃO Nº 1.281

Preço: Cr\$ 5,00

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e Heraldo Sebastião Pereira.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2713-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Cirilo José de Carvalho.

Advogados: Dr. Sebastião Martins e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2762-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Positron Eaton Eletromecânica S. A. e Nestor Dario Tognetti.

Advogados: Dr. José Malanga e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2763-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI e José Porto.

Advogados: Dr. Francarlos de Carlos Neves e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2848-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Autoflex — Mecânica do Automóvel — Indústria e Comércio Limitada e Elmar Pedroso.

Advogados: Dr. Sylvio Palombini.

Processo n.º AI 2856-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Banco Itaú S. A. e Luiz Alberto Ferreira Sant'Anna.

Advogados: Dr. Norma Leal P. Paes e Dr. Ana Maria de Moraes Santos.

Processo n.º AI 2945-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Banco Halles de Investimentos S. A. e Joshie Kawano.

Advogados: Dr. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho e Dr. Almir Pazianotto Pinto.

Processo n.º AI 2946-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: M. Dedini S. A. — Metalúrgica e Francisco Paschoal Maplaro e outros.

Advogados: Dr. Cassio Mesquita B. Júnior e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 2993-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: José Roberto Barni e Empresa Jornalística Diário Popular S. A.

Advogado: Dr. José Paulo de Andrade.

Processo n.º AI

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Ignozy Dorneles Jornada e NCR — do Brasil S. A. — Caixas Registradoras, Máquinas de Contabilidade e Equipamentos Eletrônicos "National".

Advogados: Dr. Ulisses Riedel Resende e Dr. Paulo José da Rocha.

Processo n.º AI 3095-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4.ª Região.

Interessados: Crediplan — Administração e Participação S. A. Intercontinental S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento e Antônio Juarez Rocha.

Advogados: Dr. Fernando Magnus e Dr. Luiz Heron Araújo.

Processo n.º AI 3117-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Tobias Machado dos Reis.

Advogados: Dr. Emmanuel Carlos e Dr. Agenor Barreto Parente.

Processo n.º AI 3199-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e Cláudia da Conceição Borges.

Advogados: Dr. Hélio Palmeira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 3200-77

Relator: Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.

Interessados: Lojicred — Promotora de Vendas e Lafaete Zito Spindola.

Advogados: Dr. Durval J. Ramos Neto e Dr. Antonio Bosco de Carvalho Drummond.

Processo n.º AI 3270-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Fundação Armando Alvares Penteado e Guardiano Marques da Silva.

Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior e Dr. Renato Rodrigues Ferreira.

Processo n.º AI-3350-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região.

Interessados: Raimundo Santana Conceição e Petróleo Brasileiro — PETROBRAS — RPBa.

Advogados: Doutores Albérico de Oliveira Castro e Carlos Antonio F. de Oliveira.

Processo n.º RR-840-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Severino Pedro Barbosa.

Advogados: Doutores Sebastião Martins e Doutor Darry Mendonça.

Processo n.º RR-1384-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Humberto Teixeira Pombo e outros.

Advogados: Doutores Renato Freitas Ramos e Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR-2231-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Armando Manzano Ra-

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: João Veríssimo e ... FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Abner Di Siqueira Cavalcante e Doutor Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira.

Processo n.º RR-2339-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima e Renilton Barreiros.

Advogados: Doutores Paulo H. de Carvalho Chamon e Doutor José Tôres das Neves.

Processo n.º RR-2376-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Benjamira Muniz de Medeiros e outros e Banco Nacional Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Eduardo Dias Maranhães.

Processo n.º RR-2396-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.

Interessados: Cléria Alves Ribeiro e Loteria do Estado de Minas Gerais.

Advogados: Doutores Silvio dos Santos Abreu e Doutor Carlos Odorico V. Martins.

Processo n.º RR-2442-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Geraldo Gomes da Silva.

Advogados: Doutores José Célio de Andrade e Doutor Paulo Afonso de Marinho Leite.

Processo n.º RR-2856-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região.

Interessados: Companhia de Eletricidade do Ceará e Fernando Gomes Barbosa.

Advogados: Doutores Lauro Maciel Severino e Doutor Olavo de Sampaio.

Processo n.º RR-2882-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Nelson Jerônimo Pereira e outros.

Advogados: Doutores Jairo Muniz Porroca e Odil Coelho P. da Silva.

Processo n.º RR-3105-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Armando Manzano Ra-

mires e outros e Companhia Souza Cruz — Indústria e Comércio.

Advogados: Doutores Eugênio J. dos Santos e Alino da Costa Monteiro e Dr. Aloysio Moreira Guimarães.

Processo n.º RR-3145-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Manoel Eduardo Pereira da Silva e Auto Viação Urubupungá S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Aldo Bruno Yarsnell.

Processo n.º RR-3224-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Casa Granado — Laboratórios e Drogarias Sociedade Anônima e Orlando Leopoldino Oliveira e outro.

Advogados: Doutores E. S. Viveiros de Castro e Doutor Sérgio Chacon de Assis.

Processo n.º RR-3236-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Produtos Farmacêuticos Millet Foux Limitada José Augusto Brito de Matta.

Advogados: Doutores Thomé J. Tôres e Doutor Vicente de Paulo M. Caranhão.

Processo n.º RR-3248-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região.

Interessados: Lurdes Dall'Agno e Metalúrgica Abramo Eberle Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Walmor Wicteky e Paulo Serra.

Processo n.º RR-3278-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Luiz do Nascimento e Indústria de Tecidos Lyon Enver Chede S. A.

Advogados: Doutores Elcir Castello Branco e Doutor Antonio Fakhany Júnior.

Processo n.º RR-3284-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região.

Interessados: Raimundo Alves Pereira e Luwa Climatécnica Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Antonio Laurenti.

Processo n.º RR-3369-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima e Aalto José Pedroso Bastos.

Advogados: Doutores Paulo Renato V. Pereira e Doutor Nelson Tomaz Braga.

Processo n.º RR-3375-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Interessados: Consórcio Técnico Cmel

Estrela e Ailton Soares de Camargo e outros.

Advogados: Doutores José Augusto Caúla e Silva e Doutor Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº RR-3415-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Norberto Montone e outros e Prefeitura do Município de São Paulo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Aristides Costa.

Processo nº RR-3516-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Arlindo Gonçalves da Conceição e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Manoel M. Batista.

Processo nº RR-3554-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Luiz Rafael e FEPASA — Ferrovias Paulista S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira.

Processo nº RR-3607-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Zivi Sociedade Anônima — Cutelaria e Valmir Schefer de Melo.

Advogados: Doutores Ello Carlos Englert e Laci Ughini.

Processo nº RR-3747-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Cirilo José de Carvalho e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Sebastião Martins.

Processo nº RR-3929-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Valha Terezinha Tomazini e Silveiro e outros e Carlos A. Campos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Ottoni Câmara Arregui.

Processo nº RR-4112-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. e Raimundo Santana Conceição.

Advogados: Doutores Carlos Antonio F. de Oliveira e Doutor Albérico de Oliveira Castro.

NOTA: Os Processos que não forem julgados nesta Sessão ficarão para a próxima. Independente de nova publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1977. —

Jorge Alotse, Secretário da 1ª Turma.

Não consideramos violados os textos legais invocados, nem a restrição os arestos trazidos à colação:

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI - 2829/76

Embargante : COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva

Embargado : MIGUEL GARCIA GIMENEZ

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Complementação de aposentadoria reconhecida pelo V. acórdão regional.

Agravo desprovido, por versar sobre a aplicação do Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51 deste T.S.T.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896 e 11 da C.L.T. e 6º, parágrafo único e 153, §§ 2º e 3º, da C. Federal.

São apontados acórdãos concernentes à prescrição. (Fls. 68/74)

Imerece acolhida o recurso.

As teses versadas estão superadas pelo Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51 conforme acentuado no V. acórdão embargado.

Não se comprova, assim, ofensa literal ao art. 894 da C.L.T.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1ª Turma

AI - 3341/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. ROBERTO BENATAR

Embargados : ANANIAS PINTO E OUTROS

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

DESPACHO

Direito ao reajuste salarial, com amparo na Lei nº 4345/66.

Agravo desprovido, realçando-se que tal reajuste foi reconhecido em sentença normativa deste Tribunal.

Reitera-se nos embargos, a incompetência desta Justiça, rejeitada pelas decisões proferidas neste processo.

Os arestos apontados não configuram a divergência pretendida, pois falam em pessoal

AI - 2456/76

Embargante : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP

Advogado : Dr. ILDÉLIO MARTINS

Embargado : LYVIO ALVES ARAGÃO

Advogado : Dr. NEWTON MARQUES COELHO

DESPACHO

Direito a adicional de periculosidade reconhecido em decisão transitada em julgado. Inócua a alegação de ofensa ao Decreto-lei nº 389/68. Agravo desprovido.

Opoõe a empregadora embargos, pretendendo o processamento da revista.

Sustenta, em síntese, que o V. Acórdão embargado nega a supressão do adicional, quando cessados os motivos que o ocasionaram; admite presunção relativa a fatos que a lei exige perícia técnica e nega a perícia o valor que lhe dá o art. 1º do Decreto-lei nº 389/68.

Diz violados vários preceitos legais, invocando acórdãos em prol de sua tese.

O recurso não merece prosperar.

A questão é simples.

O reclamante teve reconhecido o direito a adicional de periculosidade pelo trabalho que exercia, em determinado local. Após essa decisão, foi ele transferido para outra localidade. Ajuizou reclamação, pleiteando o retorno ao local e funções anteriores. Vitorioso, não lhe pagou a empresa aquele adicional.

Nova reclamação, colimando o restabelecimento das condições antes existentes.

Pretende a empresa seja feita nova perícia.

Certo o V. acórdão embargado quando afirma coisa julgada, não se justificando nova perícia técnica.

incorporado à Ferrovia, enquanto aqui se afirma funcionários cedidos.

Ao demais, a decisão está sob o amparo de sentença normativa.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI - 3459/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Advogado : Dr. ROBERTO BENATAR

Embargado : SEVERINO VICENTE DO NASCIMENTO

Advogado : Dr. MOZART CORDEIRO

D E S P A C H O

Agravo desprovido, por não ocorrerem as violações legais apontadas na revista, nem a divergência jurisprudencial pretendida. Negativa de existência de coisa julgada.

Nos embargos, insiste a embargante na existência de coisa julgada.

Imerece acolhida o recurso.

Não violado o artigo 836 da C.L.T. face ao reconhecimento, pelo E. R.R.T. da não identidade dos pedidos feitos neste e em processo anterior. Inaplicável à hipótese o art. 153, § 3º, da C. Federal.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI - 3617/76

Embargante : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL CONTINENTAL

Advogado : Dr. URSULINO SANTOS FILHO

Embargado : FRANCISCO NOTÓRIO MILHÃO

Advogado : Dr. MÁRIO CHAVES

D E S P A C H O

Aplicação do Prejulgado nº 52, cuja inconstitucionalidade tem sido repelida por este Tribunal. Agravo desprovido.

Nos embargos opostos, insiste a embargante na inconstitucionalidade alegada e violação do art. 7º da Lei nº 605/49.

Malgrado meu ponto de vista pessoal, no tocante à violação do art. 7º da Lei nº 605/49, enquanto não for declarada, formalmente, a inconstitucionalidade do Prejulgado nº 52, a ele me rendo.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI - 18/77

Embargante : BANCO NACIONAL S/A

Advogado : Dr. CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS

Embargado : GICELDO ZANON GIACOMIN

Advogado : Dr. LINCOLN FARIA DE MORAES

D E S P A C H O

Ação de cumprimento. Cláusula anulada através Ação Rescisória, mas cujo trânsito em julgado não foi comprovado.

Agravo desprovido.

Nos embargos aponta o Reclamado acórdãos proferidos em processos idênticos, que ordenaram o processamento da revista, para melhor exame.

Entendo não servirem tais acórdãos à fundamentação do recurso. Não discutiram eles qualquer tese jurídica, ordenando, unicamente, a subida da revista para melhor exame.

De exposto, não ha como admitir-se o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 21 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI - 511/77

Embargante: S/A INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

Advogado : Dra. MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ

Embargado : OSMAN OSWALDO FERNANDES RINALDO

Advogado : Dr. AFRÂNIO R. DUARTE

D E S P A C H O

Negado provimento a agravo. Inocorrente ofensa ao art. 832 da CLT. Tempestividade do recurso ordinário comprovada. Justa causa constitui matéria de fato.

Nos embargos, alega a Embargante que não ficou comprovada a tempestividade do recurso ordinário: no mérito, alega violação do art. 896, por não se pretender revisão de matéria de fato, mas dar-lhe o devido enquadramento jurídico. Reporta-se à jurisprudência acostada à revista.

Não merece prosperar o recurso.

Ao se referir o acórdão embargado à comprovação da tempestividade do recurso ordinário não fugiu à realidade dos autos. O R. despacho agravado comprova, realmente, a tempestividade do recurso (Fls 65 e 65 v.).

O mais é matéria de prova, que independe de seu enquadramento jurídico.

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 7 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

AI - 661/77

Embargante : CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado : Dr. PAULO ANTONIO DE MENEZES

Embargado : JOSÉ LUCAS TEIXEIRA

Advogado : Dr. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

DESPACHO

Negado provimento a agravo, por - que apoiada a decisão regional no Prejulgado nº 52 e Súmula nº 55.

Nos embargos, sustenta-se não ter o Prejulgado nº 52 força normativa, conforme decidido pelo E. Supremo Tribunal.

Alega-se violação dos artigos 6º, parágrafo único, 8º, XVII, b; 27, 46, 81, II e III; 135, § 2º, e 142, § 1º, da C. Federal, além dos artigos 57 e 58 da CLT e Lei nº 605/49. Juntada fotocópia de notas taquigráficas referentes a processo que decidiu matéria idêntica.

A questão foi decidida à luz da Súmula 55 e Prejulgado nº 52, cuja constitucionalidade é reconhecida por este Tribunal.

Notas taquigráficas não amparam pedido de recurso, desde que não provado a publicação' do respectivo acórdão.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

AI - 722/77

Embargante : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Advogado : Dr. CÉLIO SILVA

Embargado : ROBERTO FRANCISCO COELHO

Advogado : Dr. ULISSES RIDEL DE RESENDE

DESPACHO

Integração de horas extras para efeito do cálculo de férias e gratificação natalina.

Agravo desprovido porque fundada a revista em jurisprudência superada, já objeto de Prejulgado e Súmula.

Nos embargos opostos, sustenta-se que o que se discutia na revista era a conceituação de habitualidade, decorrente da variação das horas extras.

Não merece prosperar o recurso.

O acórdão juntado, provem agravo para melhor exame da revista. Não defendeu qualquer tese de direito. Inaplicável, portanto.

O outro aresto invocado também não se ajusta à hipótese. Fala ele em acórdãos divergentes que atendam os requisitos da lei.

No caso presente não atendiam os arestos ao que dispõe a alínea a do art. 896 da C.L.T., em sua parte final.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

AI - 766/77

Embargante : JOSÉ MATHIAS DE VILHENA COELHO

Advogado : Dr. Cláudio Penna Fernandez

Embargado : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA

Advogado : Dr. Ordélio Azevedo Sette

DESPACHO

Afirma o V. acórdão regional, face à prova dos autos, que na remuneração do Autor já se englobavam as parcelas referentes a horas extras e adicional de insalubridade.

Revista denegada e agravo desprovido por se pretender reexame de matéria de fato, não elididos os fundamentos do despacho agravado.

Nos embargos, pretende-se que a revista estaria fundamentada, ocorrendo, assim, ofensa' ao art. 896 da C.L.T. Sustenta-se que o que se discute é a impossibilidade de um só recibo absorver várias parcelas não discriminadas.

O V. acórdão regional, fls. 82/87 comprova, a sociedade, que as verbas pleiteadas foram pagas. E o faz até matematicamente.

Não há ofensa ao art. 896 da C.L.T. não destruídos os fundamentos do despacho agravado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

AI - 910/77

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (REGIONAL CENTRO-SUL-9a.DIVISÃO -SANTOS-JUNDIAI)

Advogado : Dr. ARTUR GOMES CARDOSO RANGEL

Embargado : ANTONIO JOSÉ LOPES CORREIA

Advogado : Dra. NEUSA M. BICUDO PEREIRA

DESPACHO

Agravo desprovido, por discutir a revista jurisprudência cristalizada no Prejulgado nº 48.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 11 da CLT e 172 do C. Civil, além de se indicar um aresto julgado atritante.

Tratando-se de matéria consubstanciada em Prejulgado, não é de se dar prosseguimento' ao recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

AI - 997/77

Embargante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado : Dr. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Embargado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. OSMAR OLÍMPIO MAIA

DESPACHO

Agravo desprovido. Impossível aqui latar a veracidade da afirmação de que na revista se

arguira coisa julgada, quando as razões desta não foram trasladadas.

Opõe o Sindicato embargos, sustentando ofensa aos artigos 896 da CLT, 267, § 3º e 130 do CPC. Aponta acórdão atinente ao mérito. (Fls.41/45).

Inaplicáveis os dispositivos legais invocados, que não têm adequação à hipótese sub-judice.

No tocante ao fato de não haver sido trasladado o recurso de revista, à parte compete a fiscalização no concernente ao processamento do instrumento, conforme jurisprudência assente no próprio C. Supremo Tribunal Federal (Agr. de inst. nº 64.261. Relator o eminente Ministro Thompson Flores).

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 2888/75

Embargantes: RAYMUNDO CAPELLINI E OUTROS

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado : Dr. ANTONIO MIGUEL PEREIRA

D E S P A C H O

Revista a que se negou provimento. Embargado aposentado não faz jus a vantagens decorrentes de reclassificação procedida posteriormente à aposentadoria.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 444 e 468 da CLT; apontando-se em acórdãos considerado divergente.

Inocorrem as ofensas legais invocadas, que se prendem a aplicação dos artigos 192 e 193 do Estatuto dos Ferroviários, matéria sobejamente elucidada pelo V. acórdão embargado.

O aresto apontado não decidiu qual quer tese de direito, proferido que foi em agravo de instrumento desprovido.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 3510/75

Embargantes: CARLINO RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogado : Dr. ALCIDES BERNARDINO DE CAMPOS

D E S P A C H O

A C. Turma negou provimento ao recurso dos Autores, sob o fundamento de que recebiam o correspondente a oito horas de trabalho, não exercendo a essa jornada seu trabalho diário. A empresa foi condenada ao pagamento de horas extras, aqueles que

pela prestação de duntas, além daquele horário, ultrapassariam a jornada normal.

Os arestos apontados nos embargos não são divergentes, mas convergentes, eis que esposam tese, idêntica à do acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 248/76

Embargante : PAULO GARCIA S/A - DESPACHOS

Advogado : Dr. CÉLIO SILVA

Embargado : HÉLIO NASCIMENTO

Advogado : Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA AROUCA

D E S P A C H O

Revista conhecida e a que se deu provimento para, reconhecida a relação de emprego, profira nova decisão o E. Tribunal Regional do Trabalho. Er rôneo enquadramento da prova.

Nos embargos opostos, busca-se demonstrar ofensa ao artigo 896 da CLT, por versar o recurso matéria de prova. Arestos são apontados.

Os acórdãos apontados nos embargos não contradizem a tese esposada pela C. Turma.

Ao contrário; um, fls. 204, completa o outro, fls. 205. O primeiro, afirma que este Tribunal não pode decidir ao contrário do que julgaram as instâncias originárias; o segundo, proclama que a Turma deve eleger uma das teses vencedoras.

Foi o que se decidiu neste processo, em que a Turma elegeu a tese defendida pela MM. Junta, que deu melhor enquadramento jurídico aos fatos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 2137/76

Embargante : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado : Dra. Maria Cristina P. Côrtes

Embargado : JOSÉ MIRANDA 1º

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

D E S P A C H O

Recurso da empresa não conhecido, por inócurre violação legal e superada a jurisprudência indicada. Provido o recurso do empregado para ficar reconhecida a rescisão indireta, com suas consequências legais, excluído, apenas, o aviso-prévio.

Embargos declaratórios rejeitados.
 Opõe a empresa embargos ao Pleno, alegando improceder a rescisão indireta. Cita arestos pertinentes a conveniência da manutenção do vínculo empregatício.

No tocante às diárias, insurge-se no atinente a sua integração.

Sem razão a embargante.

Os acórdãos indicados, no tocante à rescisão, são genéricos, não abrangendo os pressupostos que serviram de fulcro ao acórdão embargado.

No atinente às diárias, ficou a questão esclarecida na decisão proferida nos embargos declaratórios opostos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 2143/76

Embargante : FRANCISCO JOSÉ SERPA MOREIRA

Advogado : Dr. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Embargado : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado : Dr. CARLOS VICTOR MUZZI

D E S P A C H O

Não conheceu da revista a C. Turma, porque o acórdão regional entendeu existência de nulidade relativa, consistente na alteração contratual há vida (opção pelo F.G.T.S.), aplicando a prescrição bienal. Contra tal fato não foi indicada divergência válida.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da C.L.T., sob o fundamento de que os arestos indicados na revista, reiterados agora, configuravam a divergência.

Sustenta-se que contra ato nulo não corre prescrição.

No presente processo, porém, não a firmaram as instâncias inferiores a existência de ato nulo, pois não decidiram sobre a questão, face à prescrição decretada.

Para se concluir por aquela nulidade ter-se-ia que enfrentar provas e fatos, o que é defeso através recurso de revista.

Inofendido o art. 896 da C.L.T., não há fundamento para o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 2477/76

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A-SISTEMA REGIONAL CENTRO

Advogado : Dr. CARLOS ROBERTO O. COSTA

Embargado : CLIDENOR BARROS E OUTROS

Advogado : Dr. PAULO RUY DE GODOY

D E S P A C H O

Exploração de carros restaurantes da Rede Ferroviária Federal S.A. Sucessão reconhecida, para efeito de indenizações legais.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Solidariedade reconhecida entre sucedidos e sucessores.

Vêm os embargos com fundamento em julgamento extra-petita, nulo o V. acórdão regional. Alega-se violação do art. 460 do CPC.

O E. TRT. reconheceu a solidariedade discutida e a sucessão refutada.

Não há infrigência ao art. 460 do CPC Como se alega. A matéria, em síntese, se refere a fatos e provas, bem apreciados pelo Regional.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 3760/76

Embargante : MANOEL CARLOS DE CASTRO ALVES

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : EDGARD SAN JUAN

Advogado : Dr. Alfredo Ashcar Netto

D E S P A C H O

Relação empregatícia negada pelo E. Regional.

Revista não conhecida, por versar matéria de prova e fato.

Nos embargos opostos, pretende-se ocorrência de atentado aos artigos 832 e 896 da C.L.T., indicando-se arestos atinentes à relação de emprego.

Insuscetível de reforma o V. aresto embargado, pois bem justificado o não conhecimento da revista.

O V. acórdão regional não pode ser acaimado de nulidade por falta de fundamentação, pois contem os elementos indispensáveis a sua conclusão.

A matéria é, realmente, de fato.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 3935/76

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado : Dra. MARIA CRISTINA P. CÔRTEZ E LUIZ CARLOS PUJOL
 Embargado : WILTON CRISTINI
 Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Decidiu o V. acórdão embargado que empregado sujeito a jornada de seis horas, mas trabalhando oito, tem direito ao pagamento de horas extras.

Nos embargos opostos, é indicado um acórdão, fls. 207, que não esposa a questão discutida nos autos, pois afirma jornada de trabalho de oito horas.

Indefiro os embargos.
 Publique-se.
 Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

RR - 4096/76

Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado : Dr. ANTONIO MIGUEL PEREIRA
 Embargado : NARCISO TEGA E OUTROS
 Advogado : Dra. VERA REGINA R. PEREIRA BARRETO

DESPACHO

Função gratificada sempre majorada por ocasião de reajustamentos salariais.

Não se justifica seu congelamento, constituindo o fato redução salarial. Inaplicável, ao caso, o Prejulgado nº 56.

Revista não conhecida.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896 e 444 da C.L.T. e § 4º do Dec. Lei nº 15/66.

Inocorrentes as invocadas vulnerações legais.

Concluíram as instâncias ordinárias pela ocorrência de alteração contratual lesiva aos interesses do empregado.

Não se comprova, por outro lado, atentado ao art. 896 da CLT.

Indefiro.

Publique-se. À impugnação.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

RR - 4119/76

Embargante: COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA
 Advogado : Dr. PEDRO GORDILHO
 Embargado : RUBENS TABORDA E OUTROS
 Advogado : Dr. DARMY MENDONÇA

DESPACHO

Mantido o V. acórdão regional, que de terminou a baixa do processo, para que a Junta profira

nova decisão, permitida a produção de provas por inocorrente a prescrição alegada.

Revista não conhecida, por não demonstrada a divergência pretendida.

Embargos intempestivos. Acórdãos publicados numa sexta-feira, dia 2 de setembro. Prazo que terminou na segunda-feira, dia 12. Embargos opostos a 13. Súmula nº 1.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

RR-4130/76

Embargante: ELIAS ALVES DE BRITO
 Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 Embargado : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULA
 Advogado : LILIA BATORI

DESPACHO

Não conhecida a revista porque os arestos nela indicados não se prestavam ao atrito jurisprudencial.

Acórdãos são apontados nos embargos que proclamavam não serem suprimíveis horas extras habitualmente prestadas.

Esta, porém, não é a hipótese dos autos, onde se afirma que o autor, com a alteração de horário, contra a qual não reclama, continuou a prestar o mesmo número de horas de trabalho, anteriormente exigido.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da 1a. Turma

RR- 4394/76

Embargante: S/A - DIÁRIOS DE NOTÍCIAS
 Advogados : Dr. RÔMULO T. MARINHO
 Embargado : FAUSTO CARDOSO
 Advogado : Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO

DESPACHO

Revista de empresa não conhecida.

Está ela obrigada a cumprir dissídio dos gráficos.

Revista do empregado provida para reconhecer-lhe os direitos decorrentes da rescisão indireta.

Nos embargos, alega-se violação do art. 498 de C.L.T., apontando-se arestos atinentes à rescisão indireta.

Ora, o fulcro do R. acórdão embargado reside exatamente na aplicação do art. 498 da C.L.T.

Os arestos apontados não são específicos, mas genéricos, não se ajustando aos pressupostos em que se fundou o acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 4495/76

Embargante : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-
CEDAE

Advogado : Dr. João José Guimarães de Faria

Embargados : ARAMIR ANTONIO SODRÉ E OUTRO

Advogado : Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto

D E S P A C H O

Recurso ordinário não conhecido por deserto: não comprovado, no prazo, o pagamento do depósito.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos discute-se o mérito da causa, silenciando-se quanto à preliminar de deserção, único ponto discutido no acórdão embargado

Indefiro.

Publique-se

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5007/76

Embargante : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ

Advogado : Dr. WILSON JORGE DIAB

Embargado : ZÉLIA CUNHA

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

D E S P A C H O

Revista não conhecida por não demonstrada violação legal nem atrito jurisprudencial. Reexame de matéria de prova.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896 e 468 e 73, § 3º, da CLT.

Indiscutível a discussão de matéria fática na revista.

O E. Regional apreciando as provas e aplicando a lei, decidiu que "o atendente hospitalar, diplomado em auxiliar de enfermagem e exercendo tal função, deve ser enquadrado no cargo a que está legalmente habilitado" (Fls. 50).

A matéria é insuscetível de reexame por este Tribunal, por versar prova.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5016/76

Embargante : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DO FRIO DE SÃO PAULO

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargados : FRIGORÍFICO KAIOVA E OUTROS

Advogado : Dr. Elizabeth Pereira Escobar

D E S P A C H O

Correção monetária não incide sobre recolhimentos de devidos ao Sindicato da classe. Aplicação do Decreto-Lei 75 de 1966.

Revista a que se nega provimento.

Nos embargos opostos, alega-se violação do referido Dec. Lei, bem como atrito jurisprudencial.

Incorre afronta literal ao Decreto-Lei invocado. Os arestos invocados não se ajustam à hipótese. Não possui o Sindicato a condição de empregado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5048/76

Embargantes: ZENILIA MARIA DE AGUIAR E OUTROS

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado : Dr. EDUARDO ANTONIO VIEIRA AYER

D E S P A C H O

Opção livre por sistema híbrido de celetistas e estatutários. Inaplicáveis aos Autores' majorações normativas, por serem beneficiários de

reajustes salariais por lei especial. Não contrariando o Prejulgado nº 44.

Revista não conhecida, por não atendidos os pressupostos do art. 896 da CLT.

Nos embargos opostos, sustentam os Reclamantes ofensa aos artigos 896 e 444 da CLT, apontando arestos que entendem divergentes.

Alegam que sofreram prejuízos salariais com a opção, que foi unilateral e que os reajustamentos decorrentes de sentenças normativas a eles se aplicam.

Não merece prosperar o recurso.

O que se pretende, em última razão, é o reexame de matéria de fato, bem examinada pelas instâncias próprias.

Não comprovada a infringência dos dispositivos legais invocados, nem aplicáveis os arestos coligidos, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5304/76

Embargante - ADMAR DE SOUZA AZEVEDO E OUTROS

Advogado - Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado - COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL HANSEÁTICA

Advogado - Dr. URSULINO SANTOS FILHO

D E S P A C H O

Sistema de marcação de ponto.

Sua alteração, sem prejuízo para os Reclamantes.

Julgada improcedente a reclamação pelo E. TRT sob esse fundamento.

Revista conhecida mas a que se negou provimento.

Os arestos apontados nos embargos, pela sua generalidade não os amparam.

Inocorrente violação do art. 468 da C.L.T., face aos termos em que foi varado o V. acórdão regional.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5246/76

Embargante : ALVINO JOSÉ DE FARIA

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - E.F.C.B.

Advogado : Dr. YVAN DE GUSMÃO FRANÇA BAPTISTA

D E S P A C H O

Despedimento de empregado com menos de 9 anos de serviço. Indevido o pagamento de indenização dobrada. Súmula nº 26.

Revista não conhecida.

Embargos opostos, sob o fundamento de ofensa aos artigos 896 e 499, § 3º, da C.L.T. e 120 do C. Civil. Arestos são invocados.

Não merece prosperar o recurso.

Não demonstrada inaplicabilidade da Súmula nº 61 ao caso.

De acordo com a Súmula nº 42, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5180/76

Embargantes: ALCIDES GUEDES DE LIMA E OUTROS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resedde

Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

D E S P A C H O

Adicional regional. Não atendidos os requisitos exigidos quando da sua concessão, é ele indevido. Revista não provida.

Alega-se, nos embargos opostos, violação do art. 153 da C. Federal e 3º da CLT.

Apontado aresto que se pretende divergente.

Não há ofensa aos princípios legais invocados. O princípio de igualdade estabelecido na C. Federal há que se subordinar às condições estabelecidas na lei, inclusive a "desigualdade" de escolaridade e conhecimentos técnicos.

A divergência apontada não satisfaz os requisitos legais. O acórdão invocado, do Pleno do TST., não decidiu qualquer tese de direito, pois não conheceu dos embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5114/76

Embargante : ESTALEIRO SÓ S/A

Advogado : Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Embargado : PAULO MARTINS CIPILI

Advogado : Dr. HELIO ALVES RODRIGUES

DESPACHU

Equiparação salarial reconhecida pelas instâncias ordinárias.

Revista não conhecida, por preterir reexame de matéria de prova.

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da C.L.T., pois fundamentada estaria a revista.

Não merece seguimento o recurso.

O acórdão invocado na revista, ora reiterado, não a amparava, pois, para se chegar ao resultado nele afirmado ter-se-ia que rever toda a matéria de fato e prova.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5349/76

Embargante : NICOLA DALBÊNCIO

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado : Dr. JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE

DESPACHO

Revista não conhecida, por inaplicáveis os arestos invocados e não violados os dispositivos legais apontados.

Improcedente pedido de retorno a cargo ocupado durante certo tempo, por ser a substituição a título precário e para cargo isolado, sendo o Autor reprovado em exame feito para provimento do mesmo cargo.

Nos embargos, alega-se violação dos arts. 450 e 468 da CLT, invocando-se um acórdão dado como atritante, além de atentado ao art. 896 da CLT.

Não se comprova, no entanto, ofensa ao art. 896 da CLT, por não destruídos os fundamentos do V. aresto embargado.

O demais, é matéria de fato, insuscetível de reexame no recurso de revista e neste próprio.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5388/76

Embargante : GUILHERME DE MOURA ROLIM

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS-RLAM

Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHU

Adicional de periculosidade incide de sobre "triênios", mas não sobre gratificação de férias.

Recursos conhecidos, mas a que se negou provimento.

Embargos opostos através razões fotocopiadas, onde se sustenta que o adicional de periculosidade incide sobre os salários, genericamente.

As razões não são claras, parecendo dirigir-se a hipótese em que foi negada a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

Fala-se, inclusive, em matéria não préquestionada, o que não se discute nos autos.

Por entender não fundamentados os embargos, deixo de admiti-los.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 5399/76

Embargante : EDSON DE CASTRO PALMA

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Adicional regional só é devido aos empregados que satisfaçam as condições estabelecidas pela empresa. Revista não provida.

Embarga o Reclamante, com amparo nos artigos 153 da C. Federal, 3º da C.L.T. e dec.75539/75 Aponta acórdão da C. 1a. Turma, e do C. Plenário em embargos opostos ao mesmo.

Indefiro os embargos.

A resolução da reclamada ao impor condições para uma vantagem concedida liberalmente, não ofende os dispositivos legais invocados.

O acórdão do E. T.S.T. não defendeu qualquer tese de direito, pois não conheceu dos embargos.

Sem amparo legal o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

RR - 17/77

Embargante : ALFREDO SERRA E OUTROS

Advogado : Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

Embargado : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogado : Dr. JOSÉ CÉLIO DE ANDRADE

DESPACHO

Revista provida para se julgar improcedente a ação,

Horas extras não são devidas a funcionário de estação do interior, com pouca intensidade. Súmula 61 do TST.

Nos embargos, invoca-se o art. 243 da C.L.T., combinado com os artigos 4º, 238 e 492, § único, do mesmo Estatuto, trazendo-se à colação acórdãos considerados divergentes.

Face, porém, aos expressos termos da Súmula nº 61 deste Tribunal e do que dispõe a Súmula nº 42, não é de ter seguimento o recurso interposto.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 240/77

Embargante : MOACIR CORRÊA DE TOLEDO

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : CERÂMICA JAÇANÃ S/A

Advogado : Dr. Lázaro Saviolo

DESPACHO

Equiparação salarial negada pelas instâncias ordinárias.

Revista não conhecida. Matéria de fato.

Nos embargos, dá-se, como violador os artigos 5º, 461, 818 e 896 da CLT, apontando-se arestos com que se pretende configurar a divergência

Inocorrem as violações legais apontadas. O acórdão regional é claro ao negar a equiparação pleiteada, partindo das provas oferecidas.

Os arestos apontados não amparam o recurso, por não examinado o mérito da causa pelo aresto embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 306/77

Embargantes : ARY DIELE E OUTROS

Advogado : Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Embargado : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. MAURÍCIO PEREIRA DE MAGALHÃES

DESPACHO

Tem direito o empregado do Banco do Brasil apenas a uma complementação de aposentadoria.

Esta atese vencedora nos autos.

Nos embargos opostos é acostado aresto considerado atritante.

Não o é, entretanto.

Ali se fala que compete ao Banco complementá-la, se inferior ao prometido a paga pela Caixa.

Neste processo se afirma dupla complementação, o que é diferente.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 353/77

Embargante : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ

Advogado : Dr. Sérvulo Drummond

Embargado : JOSÉ GOMES COSTA

Advogado : Dr. Francisco Araújo.

DESPACHO

Prescrição não reconhecida pelo E. TRT., com volta do processo à Junta, para apreciação do mérito.

Revista não conhecida, por incoerente o atrito jurisprudencial.

Nos embargos opostos, sustenta a Embargante ofensa aos artigos 896 e 11 da CLT. Alega que a revista estava fundamentada, pleiteando a volta do processo à Turma, para julgamento do mérito ou decretação, de imediato, da extinção do direito de ação do empregado.

Não elide a Embargante o fundamento do acórdão embargado para não conhecer da revista, consistente no fato de incoerência jurisprudencial.

Assim, não ofendido o art. 896 da CLT, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 423/77

Embargante : JOÃO BATISTA RAMOS

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : FORD BRASIL S/A

Advogado : Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior

DESPACHO

Honorários advocatícios negados, por não provada a situação prevista nos §§ 2º e 3º da Lei 5584/70. Revista não provida.

Os arestos apontados nos embargos opostos não se ajustam à hipótese dos autos.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 683/77

Embargante : TRANSPORTE ESTRELA AZUL S/A

Advogado : Dr. HUGO MÔSCA

Embargado : MAURECI DE SOUZA E SILVA

Advogado : Dr. CELSO SOARES

DESPACHO

Pena de confissão aplicada.

A alegação da empresa de que seu advogado funcionava como preposto, esbarra na confissão deste de que a assistia apenas na condição de advogado, fls. 65.

Revista não conhecida.

Os acórdãos indicados nos embargos opostos não traduzem a hipótese dos autos.

Ali se fala na não exigência legal de que o preposto seja empregado da firma e sobre nulidade processual, quando o Juiz nega ao Autor a prova do fato constitutivo e decide contra sua pretensão.

Aqui se afirma que o advogado negou sua condição de preposto.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 685/77

Embargante : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogado : DR. RENATO FREITAS RAMOS

Embargado : CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

Advogado : Dr. ALINO DA COSTA MONTEIRO

DESPACHO

Condição benéfica que aderiu ao contrato de trabalho dos celétistas. Válida a concessão feita, não importando a alegada impropriedade da quele ato.

Revista não conhecida.

Nos embargos, reitera o Estado ser insuficiente o ato administrativo que confere gratifi-

cação a empregados, sem a necessária provisão de fundos, através lei autorizativa.

Entendo não vulnerado o art. 896 da C.L.T., face, mesmo, aos termos do V. acórdão recorrido, quando afirma que a autarquia que contrata empregados pela C.L.T. responde pelos seus atos patronais.

Do exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 1977.

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 1254/77

Embargante : BANCO ITAÚ S/A

Advogado : Dr. Emygdio Scuarcialupi

Embargado : ARY MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado : Dr. Alexandre Michel Antonio

DESPACHO

Diferenças indenizatórias decorrentes da integração da utilidade-habitação concedida pelo E. T.R.T.

Revista a que se negou provimento.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 81, 82 e 458 da C.L.T. e 1079 do C.Civil.

Não merecem prosperar os embargos opostos.

As instâncias próprias concluíram, face à prova, pela inexistência de comodato.

Ao contrário, afirmam que o embargante quando não fornecia a habitação, pagava, em dinheiro, o correspondente a ela.

Matéria insuscetível de reexame por este Tribunal.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1ª Turma

RR - 1263/77

Embargantes: ANTONIO ALBERTO LOPES PADRÃO E OUTROS.

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Advogado : Dr. Djalma Rodrigues

DESPACHO

Equiparação salarial negada. Inexistência de identidade funcional entre motorista de caminhão e de carro de passeio.

Revista conhecida, mas a que se negou provimento.

Nos embargos opostos aponta-se o art. 461 da C.L.T., como violado, colecionando-se a restos dados como divergentes.

O recurso não merece seguimento.

Os acórdãos apontados são inespecíficos, não traduzindo, com fidelidade, a hipótese vertente.

Inviolado o art. 461 da C.L.T. eis que não provada a ocorrência dos requisitos nele exigidos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 26 de outubro de 1977

as) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da 1a. Turma

SEGUNDA TURMA

DESPACHO

AI — 1374-77

Agravante: Antonio Ferreira Hudson (Doutor Ulisses Riedel de Resende)
Agravado: Drummond S. A. — Indústria e Comércio de Ferro (Doutor Emilio Gonçalves).

Foi exarado no documento protocolado sob o número TST 008334-77, referente ao presente processo o seguinte despacho: Junte-se. Prazo 45 (quarenta e cinco) dias para ciência da parte contrária, para falar querendo.

Brasília 16 de novembro de 1977. — Solon Vivacqua, Ministro Relator. — Neide Aparecida Borges, Secretária da Segunda Turma.

TERCEIRA TURMA

35ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 29 de novembro de 1977 (terça-feira), às 13,00 horas

PROCESSO AI-287/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 3a. Região

Interessados: João Antonio Taranto
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Advogados: Dr. Ilídio Inácio Alves
Dr. Ney Drummond

PROCESSO AI:289/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 3a. Região

Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
Lucy Gomes da Silva

Advogados: Dr. Afrânio Vieira Furtado
Dr. Fernando Otávio de Paiva Marinho

PROCESSO AI:386/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP
Pedro Pereira de Santana

Advogados: Dr. Djalma Rodrigues
Dr. Yollie Mendonça Gianotti

PROCESSO AI:2214/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Banco Itaú S/A
Eduardo Nogueira

Advogados: Dr. Riad Semi Ak1
Dr. José Torres das Neves

PROCESSO AI-2265/77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Exmo. Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 3a. Região

Interessados: Supergasbrás - Distribuidora de Gás S/A
José Nazareno Miranda

Advogados: Thiago José Loureiro Maia
Dr. Alencar Raso

Processo n.º AI:2289/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 5a. Região

Interessados: Óleos de Palma S/A - Agró-Industrial
Auristela Odete de Jesus

Advogados: Dr. Solange Pereira Damasceno
Dr. Marcos Machado Pinto

Processo n.º AI-2440/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Indústria e Comércio Brosol Ltda.
Ivã José Pedroso

Advogados: Dr. Antonio Marcos de Carvalho

Processo n.º AI-2442/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: General Motors do Brasil S/A
Mateus da Conceição Redondo

Advogados: Dr. Carlos H.Z. Mazzeo
Dr. Erineu Edison Maranesi

Processo n.º AI:2443/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Wilson Domingos
Borlem S/A - Empreendimentos Industriais

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º AI-2603/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Chrysler Corporation do Brasil
Helio José dos Santos

Advogados: Dr. Jairo Polizzi Gusman
Dr.

Processo n.º AI-2612/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: José Pedral Silva
Light - Serviços de Eletricidade S/A

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Célio Silva

Processo n.º AI-2613/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Siderúrgica J.L. Aliperti S/A
Vicente Caldeira Santos

Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Dr. Ana Luíza Portugal Gouvêa

Processo n.º AI:2778/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: COMIND - Sociedade Anônima de Crédito Imobiliário
Carlos Augusto

Advogados: Dr. Neusa Voltolini
Dr. José Torres das Neves

Processo n.º AI:2780/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Homero de Almeida Guimarães
Previsão Planejamento Negócios e Participações S/C

Advogados: Dr. Luiz Chamon

Processo n.º AI:2781/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: South SEA Indústria e Comércio, Importadora e Exportadora Ltda.
José Barbosa dos Santos

Advogados: Dr. Carmen Garcia Suller Marzá

Processo n.º AI:2921/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Umberto Campanini

Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves
Dr. Danilo Umburanas

Processo n.º AI:2924/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT DA 2A; Região

Interessados: Mause - Metalúrgica de acessórios para usinas S/A
Pedro Vieira de Almeida e Outros

Advogados: Dr. Sérgio Barci
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI-2925/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Volkswagen do Brasil S/A
Jose Rocha de Queiroz

Advogados: Dr. Antonio Carlos Fernandez
Dr. Erineu Edison Maranesi

Processo n.º AI:3053/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Casas Sendas Comércio e Indústria S/A
Rosilda Costa Pereira

Advogados: Dr. Rogério Diniz
Dr. Mario Augusto D. Maranhão

Processo n.º AI:3055/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Mercadoria Grei Ltda.
Atmândo de Carvalho Machado

Advogados: Dr. Maurilio Bessa de Deus
Dr. Alberto Moita Prado

Processo n.º AI-3056/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Antonia Santa Cruz de Abreu
Arca - Aeroportos do Rio de Janeiro S/A

Advogados: Dr. Danilo J. G. dos Santos
Dr. Reynaldo Guerardi Júnior

Processo n.º AI-3071/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Roald Cardoso Máximo
IGB Control Telecomunicações S/A

Advogados: Dr. Eduardo B. Abdala
Dr. Durval Emilio Cavallari

Processo n.º AI:3073/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: M. Dadini S/A - Metalúrgica
Domingos Crivelari Filho e Outro

Advogados: Dr. Décio J.B. da Silva
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI-3074/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Sociedade de Assistência dos Oficiais do Exército-SADEX
Manuel Humberto dos Santos

Advogados: Dr. Aurelia Fantl
Dr. Ritsuko Tomioka

Processo n.º AI-3268/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região

Interessados: Estado do Rio de Janeiro

Diniz da Ponte Rolfs

Advogados: Dr. José Alberto Marinho Soares

Dr. Antonio Geraldo de Araújo

Processo n.º AI:4000/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Pedro Pereira de Santana
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Advogados: Dr. Yolie Mendonça Gianotti e Ulisses Riedel de Resende
Dr. Djalma Rodrigues

Processo n.º RR:1010/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Rafael Ramos da Silva
Companhia Brasileira de Alumínio

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Paulo Sergio dos Santos

Processo n.º RR:2943/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Empresa de Transportes Municipal Ltda.
Apolinan Costa

Advogados: Dr. Celso Foli
Dr. Fernando Machado da Silva

Processo n.º RR-3071/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: José Ribeiro da Fonsêca
Prefeitura Municipal de Nilópolis

Advogados: Dr. José Maria de Paula Lopes
Dr. Fernando Del negro

Processo n.º RR-3131/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Light - Serviços de Eletricidade S/A e Ayres Manoel dos Santos
Os mesmos

Advogados: Dr. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR-3242/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região

Interessados: Homero Maineri e Outros
Banco do Brasil S/A

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Walfrido de Sousa Freitas

Processo n.º RR-3363/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR de Decisão do TRT da 1a. Região

Interessados: Companhia Vale do Rio Doce
Nelço Gonçalves Marques

Advogados: Dr. João de Lima T. Filho

Processo n.º RR:3525/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie: RR de Decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Leli Tegezinha Pereira de Souza e Outras
Confecções Wolens S/A

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro
Dr. Ricardo Leão

Processo n.º RR:3608/77

Relator: Ex.º Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: RR de Decisão do TRT da 4a. Região

Interessados: Confecções Jack S/A e Amabile Ferreira da Rosa
Os mesmos

Advogados: Dr. Paulo Serra e Carlos F. P. Araújo

Processo n.º RR-3624/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Ivo Dirceu Aguado
 Banco Nacional de Habitação - BNH
 Advogados: Dr. Paulo Eduardo M. de Araújo
 Dr. Aricê Moacyr Amaral Santos

Processo n.º RR-3987/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie: RR de Decisão do TRT da 2a. Região
 Interessados: Heitor Marques
 Companhia Municipal de Transportes Coletivos
 Advogados: Dr. Agenor Barreto Parente
 Dr. Carlos H.Z. Mazzeo

Os processos constantes da presente Pauta que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir independentemente de nova publicação.

Brasília, 21 de novembro de 1977

MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR
 Secretário da 3a. Turma

35ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 29 de novembro de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

SULEMENTAR

PROCESSO AI:523/77
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Interessados: Reco Ferroviária Federal S/A
 Manoel Dias dos Santos
 Advogados: Dr. Carlos Eduardo G. Baethgen
 Dr. Francisco Jorge Abaide

PROCESSO AI:1241/77
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Interessados: Distribuidora de Comestíveis Disco S/A
 Almir Gonçalves de Souza
 Advogados: Dr. Lourival Bacellar
 Dr. Edson Fernando Rodrigues da Silva

PROCESSO AI:1242/77
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região
 Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE
 José Carlos de Almeida Altenbernd
 Advogados: Dr. João José Guimarães de Faria
 Dr. Celestino da Silva Júnior

PROCESSO AI:2123/77
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho
 Interessados: Pedro Olímpio Constante e Outro
 João Hoppe Industrial S/A
 Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro

PROCESSO AI:2163/77
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região
 Interessados: Ademir Miranda
 Frigorífico Anselmi S/A: Indústria de Carnes, Derivados e Con-
 servas
 Advogados: Dr. Moacyr Martins da Silva
 Dra. Leda Silveira

Processo n.º AI-2164/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 4a. Região
 Interessados: Adão Luiz Teixeira Silveira
 S/A Abel Dourado - Indústria Alimentícias
 Advogados: Dr. Moacyr Martins da Silva
 Dr. Elcy Sole

Processo n.º AI-2276/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Interessados: Cia. Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
 Henrique Vuliete Durand Souza
 Advogados: Dr. Paulo Norberto Hack
 Dr. Celestino da Silva Júnior

Processo n.º AI-2411/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Milton Paulo Lopes Porto
 Advogados: Dr. Cândido Guilherme Gafrée Thompson
 Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos

Processo n.º AI-2505/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 4a. Região
 Interessados: Jochpe S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos
 João Carlos Pacheco Pereira
 Advogados: Dr. Paulo Serra
 Dr. Tarso Bernardo Genro

Processo n.º AI-2513/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Waldemar Maria Ricardo
 Advogados: Dr. Maurício A. Penna Chaves
 Dr. Odésio Chearelli

Processo n.º AI-2538/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 José Eugênio de Azevedo
 Advogados: Dr. Jesus de Godoy Ferreira
 Dr. Haroldo de Castro Fonseca

Processo n.º AI-2735/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 6a. Região
 Interessados: Ermano Faria do Nascimento
 Companhia Industrial do Sisal - CISAL
 Advogados: Dr. José Gomes da Silva
 Dr. Renato Teixeira Bastos

Processo n.º AI-2736/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 5a. Região
 Interessados: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RLAM
 Ailton Abreu Junquilha
 Advogados: Dr. Zélia Pacheco
 Dr. Nilson Tosta de Araújo

Processo n.º AI-2739/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 5a. Região
 Interessados: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
 Everaldo Dantron Ramos
 Manoel Machado Batista
 Advogados: Dr. Antonio Mac - Allister

Processo n.º AI-2742/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Ex.º Sr. Ministro
 Espécie: AI de Despacho do TRT da 1a. Região
 Interessados: Nemo Ribeiro de Miranda e outros
 Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
 Advogados: Dr. Victor Frederico Kastrup
 Dr. Therezinha Chrystomo

Processo n.º AI-2858/77
 Relator: Ex.º Sr. Ministro Ary Campista

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 4a. Região

Interessados: Alvim Nunes da Silva

Advogados: Dr. Indústria Villares S/A
Dr. Beatriz Flores do Santos
Dr. Carlos Eduardo Bergman

Processo n.º AI-2861/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 4a. Região

Interessados: Banco do Brasil S/A
José Carlos Gallotti Carvalho

Advogados: Dr. Paulo E. S. Cidade
Dr. Aldo Dionysio Sandri

Processo n.º AI:2996/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Manoel Abbafe
Tecelagem Lúcia Ltda.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr.

Processo n.º AI:2999/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: José Calori
Jockey Club De São Paulo

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende
Dr. Lilia Batori

Processo n.º AI:3002/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Basílio Dimov

Advogados: Dr. Décio J.B. da Silva
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI:3116/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Ary Campista

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: M. Dedini S/A : Metalúrgica
Sheidi Kawai e Outro

Advogados: Dr. Johnson Meira Santos
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI:3119/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: M. Dedini S/A metalúrgica
José Pavonatto

Advogados: Dr. Johnson Meira Santos
Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º AI:3171/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Atílio Angelo Gagnani

Advogados: Dr. João Evangelista Ferraz
Dr. Agenor Barreto Parente

Processo n.º AI:2696/77

Relator: Ex.^{ma} Sr. Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ex.^{ma} Sr. Ministro

Espécie: AI de Despacho do TRT da 2a. Região

Interessados: Sociedade Civil Ateneu Brasil
Marcia Maria Graziani

Advogados: Dr. Heraldo Jubilut Júnior
Dr. Renato Paladino

Os processos constantes da presente Pauta, que não forem julgados nesta Sessão entrará em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 21 de novembro de 1977

MÁRIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR
Secretário da 3a. Turma

PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

39ª Audiência de Publicação de Acórdãos

Nos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, na sala de Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça, presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Turma, comigo Secretária da mesma servindo de Escrivão que este subscreve, por Sua Excelência foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência foram publicados os seguintes acórdãos:

Apelações Cíveis

Nº 4.945 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Revisor: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: RENAE S.A. — Rede Nacional de Educação — (Advogado Doutor Martinho Alves da Silva Contagem Filho) — Apelado: Paróquia Nossa Senhora do Carmo — (Advogado Doutor Luiz Carlos Alvim Dusi) — Decisão: "Negado provimento ao apelo, unanimemente".

EMENTA — Ação de consignação e ação de despejo fundada em falta de pagamento — Não demonstrando o locatário ter havido *mora accipiendi*, como alegou, improcede a consignatária e procede a ação de despejo.

Nº 5.039 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Duarte de Azevedo — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Irmãos Rodopoulos Ltda. — (Advogado Doutor José Teodoro dos Reis) — Apelado: Rubens José Dias — (Advogado Doutor Paulo César Gontijo) — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Sustação irregular de cheque, emitido como pagamento de serviços executados pelo apelado.

Nº 5.041 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Revisor: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: Econômico S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — (Advogado Doutor Luiz Carlos Alvim Dusi) — Apelado: José de Anchieta Souza — (Advogado Doutor Jaci Fernandes de Araújo) — Decisão: "Provida, à unanimidade".

EMENTA — Cambial — O simples fato de esta se ligar a um determinado negócio não lhe retira a força executiva. Coisa diversa é a admissibilidade da discussão do negócio subjacente quando a ação é entre as partes originárias.

O pagamento parcial não retira, por si só, a liquidação do título.

Nº 5.053 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Revisor: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: Miquelina Nunes de Godoy — (Advogado Doutor Jaci Fernandes de Araújo e José Anchieta Souza) — Apelada: Maria de Souza Neves — (Advogado Doutor Luthero Veira) — Decisão: "Negou-se provimento, unanimemente".

EMENTA — Adequado — se o pedido à causa de pedir, ambos claramente expostos, não induz nulidade a circunstância de a inicial ter atribuído errônea denominação ao tipo da demanda.

Nº 5.056 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Apelante: Petronia Araújo — (Advogado Curadoria de Ausentes) — Apelada: União Financeira S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos — (Advogado Doutor Danilo José Loureiro) — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Despreza-se arguição de nulidade, se a sentença se baseia em confissão da parte a quem elas aproveitaria.

Nº 5.057 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Humberto Eustáquio da Silva (Curadoria de Ausentes) — Apelado: União Financeira S.A. — Créditos, Financiamento e Investimentos — (Advogado Doutor Danilo José Loureiro) —

Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Confirma-se a sentença quando alicerçada nas provas dos autos e apoiada na lei.

Nº 5.059 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Raimundo Macedo — Apelante: Francisco Siqueira Campos — (Curadoria de Ausentes) — Apelada: União Financeira S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos — (Advogado Doutor Danilo José Loureiro) — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria de votos".

EMENTA — Deve ser confirmada a sentença recorrida quando apoiada na prova e na lei.

Nº 5.060 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Apelante: Antonio Cesar Cotrim (Curadoria de Ausentes) — Apelada: Uniao Financeira S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos — (Advogado Doutor Danilo José Loureiro) — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Despreza-se arguição de nulidade, se a sentença se baseia em confissão da parte a quem elas aproveitaria.

Nº 5.067 — Comarca de Porto Velho — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Raimundo Macedo — Apelante: Irmãos Ferreira Ltda. — (Advogado Doutor Antonio Alberto Pacca) — Apelado: Estrela Preciada Bemby de Macedo — (Advogado Doutor Jônathas Hugo Parra Motta e Agenor Martins Carvalho) — Decisão: "Deu-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Embargos de Terceiro — Penhora. — Se a penhora ocorreu da transcrição imobiliária, dá-se pela improcedência dos Embargos de Terceiro.

Nº 5.075 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Paladium Magazin Comercial Ltda. — (Advogada Doutora Maurina Villaça Vargas) — Apelado: Schafer, Sohne & Cia. Ltda. — (Advogado Doutor José Teodoro dos Reis) — Decisão: "Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos".

EMENTA — A não apresentação de defesa na ocasião adequada faz presumir o reconhecimento da matéria de fato alegada pela parte contrária.

Nº 5.079 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Apelante: Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP — (Advogada Doutora Acácia de Lourdes Rodrigues) — Apelado: Almedi Alves Dias e seu marido — Decisão: "Provido o apelo, à unanimidade".

EMENTA — Ação de retrato — Não há impedimento para a cumulação de pedidos: oferta, em restituição, do que é devido ao Réu e rescisão da compra e venda.

Nº 5.093 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Ribeiro — Revisor: Desembargador Duarte de Azevedo — Apelante: Isaac Pereira da Silva — (Curadoria de Ausentes) — Apelado: Maria Arnold da Silva — (Advogado Doutor João Baeza) — Decisão: "Provido o agravo, por unanimidade".

EMENTA — Edital — O artigo 293 do Código de Processo Civil se dirige mais a reter a forma a adotar do que o conteúdo do edital. Este deve conter, basicamente os mesmos elementos do mandado de citação. — Nulidade que se reconhece.

Nº 5.099 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Raimundo Macedo — Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Advogado Doutora Vera Lúcia Miranda Sarret) — Apelado: Manoel Vieira da Silva — (Curadoria de Acidentes do Trabalho) — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Confirma-se a decisão de primeiro grau quando apoiada em laudo pericial.

A afetação dos movimentos do punho pode ocasional redução da força do antebraço.